CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG E O MUNICÍPIO DE ARINOS/MG.

CONVÊNIO N.º _____ /2019

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, entidade de direito público, estabelecida na Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 434, Bairro Centro, em Unaí/MG inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo seu titular, JAIR ROSA LEMOS, TEN CEL PM, portador do CPF n.º 780.199.156-72 e Carteira de Identidade n.º MG 5.499.622, SSP MG, Comandante do 28º Batalhão da Policia Militar- 28º BPM, conforme delegação contida no inciso V, art. 1º, do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995 e Resolução nº4.234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada PMMG, e o Município de Arinos/MG, entidade de direito público, com sede na Rua Francisco Pereira, nº 2231, Bairro Centro em Arinos - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito Sr. CARLOS ALBERTO RECCH FILHO portador do CPF n.º 475.108.466-68 e Carteira de Identidade n.º 335881 SSP DF, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21Jun93, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Arinos - MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade

2.1 – DO MUNICÍPIO

- 2.1.1 Apoiar a **PMMG**, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/Rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;

2.1.5 Outras responsabilidades acordadas entre os convenentes, conforme suas necessidades como, por exemplo, **ceder 01 funcionário civil** para executar serviços gerais e de asseio das instalações da sede do 2° Pel PM Arinos/MG.

2.2 - DA PMMG

- 2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio da Unidade 28º Batalhão da Polícia Militar, no Município de Arinos MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;
- 2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de Arinos MG, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;
- 2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto.

2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

- 2.3.1 palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência PROERD;
- 2.3.2 campanhas educativas de trânsito;
- 2.3.3 campanhas e palestras alusivas à preservação do meio ambiente;
- 2.3.4 palestras sobre medidas de autoproteção;
- 2.3.5 outras atividades acordadas entre os convenentes, conforme disponibilidade da Unidade;
- 2.3.6 elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenentes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preposto

- 3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo MUNICÍPIO a **Secretaria Municipal de Administração** e pela **PMMG**, o **Comandante do 2º Pelotão de Polícia Militar de Arinos-MG**;
- 3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:
- a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) acompanharem toda execução da avença;

- c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso.
- f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade.
- g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenentes.
- 3.3 Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:
- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

- 4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$ 20.000,00 (dezenove mil e duzentos reais), devendo ser gasto pelo **MUNICÍPIO** R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e executado pela **PMMG** R\$ 4.000,00 (quatro mil e duzentos reais) a título de contrapartida em serviço;
- 4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo MUNICÍPIO acrescido do valor a ser executado pela PMMG a título de contrapartida da **PMMG**;
- 4.3 O valor da contrapartida da PMMG deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo MUNICÍPIO, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por VTR policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por VTR tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

CLÁUSULA QUINTA - Das Dotações Orçamentárias

- 5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.
- 5.2 As dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO** são as seguintes:

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência e seus efeitos

Este convênio terá vigência de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado de comum acordo entre os convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liberação dos Recursos materiais

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – Dos bens remanescentes

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, constantes do anexo B a este convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Convenente durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Convenente, independente de termo de doação.

CLÁUSULA NONA – Da Denúncia/Rescisão

- 9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível.
- 9.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicação

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

- 9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste;
- 9.2 Os convenentes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Arinos-MG, de de 2019.	
JAIR ROSA LEMOS, TEN CEL PM	
COMANDANTE – 28° BPM DA PMMG	
	-
CARLOS ALBERTO RECCH FILHO	
PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS - MG	
TESTEMUNHAS:	
NOME:	•••••
CPF: RG:	••••••
NOME:	•••••
CPF: RG:	•••••

ANEXO AO CONVÊNIO Nº_/___

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 DA PMMG - PROPONENTE

Entidade:			CNPJ:		
Polícia Militar de Minas Gerais			16.695.025/0001-97		
Endereço:					
Rua Virgílio Justiniano Rib	oeiro, nº	434, Bairro Ce	entro		
Município:	UF:		CEP:	DDD/Telefone	
Unaí	MG		38.610-000		
Conta	Banco		Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável	· ·		CPF:	-	
JAIR ROSA LEMOS			780.199.156-7	72	
Carteira de Identidade Cargo		•	Função		
MG 5.499.622, SSP MG		Ten Cel PM	Cen Cel PM Comandante do 28° BPM		

1.2 DO MUNICÍPIO - CONCEDENTE

1,2 2 0 1,101,101110				
Entidade			CNPJ	
Prefeitura Municipal de Ar	inos/M0	Ĵ	18.125.120/0001-	80
Endereço				
Rua Francisco Pereira, nº 2	231, Ba	irro Centro		
Município	UF		CEP	DDD/Telefone
Arinos	MG		38.680-000	
Nome do Responsável	Nome do Responsável			
CARLOS ALBERTO REC	CH FIL	HO	475.108.466-68	
Carteira de Identidade Cargo/Função		0		
335881 SSP DF		Prefeito Munio		

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

DEPÍODO DE EXECUÇÃO

TTTULO DO PROJETO:	PERIODO	DE EXECUÇAO	
Aprimoramento de Segurança Pública no Município de		TÉRMINO:	
Arinos	04/01/2019	31/12/2019	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Aperfeicoamento do Policiamento Ostensivo e de preservação da			

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Aperfeiçoamento do Policiamento Ostensivo e de preservação da ordem pública no município de Arinos/MG, por meio de apoio material e serviço a PMMG

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de investimento logístico na segurança pública. Objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do Policiamento Ostensivo, para aprimorar a preservação da ordem pública no município de Arinos/MG

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DUR	RAÇÃO
	Aquisição de peças e acessórios para viaturas. Prestação	INICIO	TERMINO
	de serviços de manutenção de viaturas. Aquisição de material para conservação do imóvel, material de		
	escritório, material de informática, materiais diversos para		
01	o policiamento ostensivo, material permanente, matérias	04/01/2019	31/12/2019
	de higiene e limpeza, cessão de sinal de Internet para a		
	sede da Fração PM, manutenção dos serviços de agua, luz,		
	telefone, alimentação e estadia de militares, abastecimento		
	de viatura Policial da Fração PM e de outras Instituições		
	militares, conforme eventuais necessidades		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DUR	AÇÃO
	Além da execução do Policiamento Ostensivo Geral a		
02	PMMG realizará atividades tais como: Palestras na área de Defesa Social	12 (do:	ze meses)
	de Defesa Social		

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$20.000,00)

NATUREZA DA DESPESA					
PMMG	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CONCEDENTE	PROPONENTE	
1251 06 181 110 4271 0001	Atividades tais como: defesa				
339030.05 10.10 1251 06 181 110 4271 0001	Social, campanhas educativas				
1220020 15 10 10	lda trâncita contribuir nord				
1251 06 181 110 4271 0001 33903016. 10.10	eventos e seminários de	R\$ 20.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 4.000,00	
1251 06 181 110 4271 0001	polícia comunitária e de meio				
339030.17 10.10 1251 06 181 110 4271 0001	ambiente, dentre outras, além				
	da publicação do extrato do				
1251 06 181 110 4271 0001 339030.27 10.10	convênio.				
1251 06 181 110 4271 0001					
339030.99 10.10					
1251 06 181 110 4271 0001					
339033.01 10.10					
1251 06 181 110 4271 0001					
339039.03 24.10					
1251 06 181 110 4271 0001					
339039.12 10.10					
1251 06 181 110 4271 0001					
339039.13 10.10					
1251 06 181 110 4271 0001					
339039.18 10.10					
1251 06 181 110 4271 0001					
339039.19 10.10					

TOTAL	R\$ 20.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 4.000,00
339040.02 10.10			
1251 06 181 110 2076 0001			
339040.04 10.10			
1251 06 181 110 2076 0001			
339039.99 10.10			
1251 06 181 110 4271 0001			
339039.22 10.10			
1251 06 181 110 4271 0001			

MUNICÍPIO			
Dotação Orçamentária	Especificação	Valor R\$	
02.03.01.06.181.0028.2024	Manutenção de convenio com a Polícia Militar		
3.3.30.41.00 00097	ostensiva com o fornecimento de materiais/serviços necessários ao	R\$ 16.000,00	
	aprimoramento do policiamento ostensivo no município de Unaí- MG.		

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 MUNICÍPIO:

Meta	2019	R\$ 16.000,00	
------	------	---------------	--

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Meta 2019	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33

$5.2\ PMMG$ – Realização da contrapartida de acordo com item $2.3\ da\ Cl$ áusula Segunda:

Meta 2019 R\$ 4.000,00

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Meta 2019	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33

6. ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS ANUAIS E MENSAIS A CARGO DO PROPONENTE (PMMG)

NATUREZA DA DESPESA	VALORES		
ESPECIFICAÇÃO	MENSAL	ANUAL	VIGÊNCIA TOTAL
Campanhas educativas de trânsito	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Palestras na área de defesa social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD , além dos temas referentes à Polícia Comunitária, Direitos Humanos, educação no trânsito conforme Código de Trânsito Brasileiro, prevenção a violência doméstica, dentre outros assuntos pertinentes.	R\$ 133,33	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Atividades de Defesa Social e policiamento durante realização de eventos socioculturais bem como exposições educativas dentre outros, promovidos pelo MUNICÍPIO , desde que sejam caracterizados como de interesse público.		R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
TOTAL	R\$ 333,33	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

7. ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS ANUAIS E MENSAIS A CARGO DO CONCEDENTE (MUNICÍPIO)

NATUREZA DA DESPESA		VALORES		
ESPECIFICAÇÃO	MENSAL	ANUAL	VIGENCIA TOTAL	
Cessão de 01 (um) funcionário para execução de serviços gerais (serviços de higienização, conservação, asseio e limpeza).	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	
Cessão de funcionários (eletricista, pedreiro, auxiliar de pedreiro, etc.) para execução de obras, serviços de acordo com as necessidades apresentadas pela PMMG, quando da execução de melhorias nos quartéis da PMMG. Cessão de mão de obra qualificada em mecânica para manutenção em viaturas policiais da frota do destacamento.	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
Aquisição de material para conservação do imóvel, de materiais de escritório, material de informática, materiais diversos como peças para manutenção em viaturas policiais, para o policiamento ostensivo, materiais de higiene e limpeza, materiais permanentes, manutenção de serviços de água, luz, telefone e internet (fornecimento de sinal), fornecimento de alimentação conforme eventuais necessidades.	R\$ 1.083,33	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	
	R\$ 1.333,33	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de represente da PMMG, declaro, para fins de prova junto ao Município de
Arinos/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, e de acordo com o cadastro existente no
CAGEC/MG, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado
de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a
transferência de recursos desse MUNICÍPIO, na forma prevista neste plano de trabalho.
Pede deferimento,
– MG, de janeiro de 2019.
JAIR ROSA LEMOS, TEN CEL PM
COMANDANTE – 28° BPM DA PMMG
9 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE
Aprovado
Arinos - MG, de janeiro de 2019.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS- MG